



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Administrativo	015/2024
Pregão Eletrônico	002/2024
Critério de Julgamento	Menor preço
Modo de Disputa	Aberto
Preferência ME, EPP e Equiparadas	Sim
Valor Estimado da Contratação	R\$ 130.194,92 (cento e trinta mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
Objeto do certame	Aquisição de equipamento de som para o plenário da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro
Data da Sessão Pública	Dia 28/10/2024 às 13h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial (www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br) ou solicitado através do e-mail compras@carmodorioclaro.cam.mg.gov.br .
Contatos e informações	Rúbia Savioli Balla – Agente de Contratação (35) 3561-2390 compras@carmodorioclaro.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

SUMÁRIO

1. Objeto.....	03
2. Da participação na licitação.....	03
3. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.....	05
4. Do preenchimento da proposta.....	06
5. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances.....	07
6. Da fase de julgamento.....	10
7. Da fase de habilitação.....	12
8. Dos recursos.....	16
9. Das infrações administrativas e sanções.....	17
10. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento.....	19
11. Das disposições gerais.....	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	
Apêndice ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.....	
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Processo Administrativo nº 015/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.692.302/0001-66, com sede na rua Monsenhor Mário, nº 365, bairro Cascalho, Carmo do Rio Claro/MG, CEP 37.150-000, por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução nº 002/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento de som para o plenário da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.33 e seguintes deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor unitário do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

7.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.25. Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

7.26. Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

7.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.28. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.29. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.30. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.31. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.31.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Câmara data e horários exclusivos, a ser agendado através do e-mail compras@carmodorioclaro.cam.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.31.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.32. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.

7.32.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

7.33. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.33.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.34. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.34.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.34.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.35. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.35.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.35.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.36. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.36.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.36.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.37. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.38. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.34.1.

7.39. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.40. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.41. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Câmara

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio site www.licitardigital.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Carmo do Rio Claro/MG, 19 de setembro de 2024.

CRISTIAN
REIS
LEANDRO:0
2995142698

Assinado de forma
digital por CRISTIAN
REIS
LEANDRO:029951426
98
Dados: 2024.09.19
14:34:20 -03'00'

Cristian Reis Leandro
Presidente



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Aquisição e instalação dos equipamentos que compõem o projeto de sonorização elaborado para a Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro/MG, com fornecimento e instalação dos equipamentos de áudio, instalação de softwares, treinamento para servidores e operação assistida do funcionamento do novo sistema.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem ☐ Serviço
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada ☐ Com monopólio ☐ Sem monopólio ☒ Não continuada
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega) ☐ 180 dias ☐ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ dias ☒ Outro: ☒ 03 meses ☐ anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/21. ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: ☐ Sim. Prazo final: ☒ Não.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Sim.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

☐ Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores ☐ Contratações similares ☐ Internet ☐ Audiência pública ☒ Outro Especificar: Projeto de Sonorização elaborado para a Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro/MG pela empresa Espectro.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A empresa Espectro Soluções Acústicas Ltda foi contratada pela Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro para elaboração de projeto personalizado de sonorização do plenário desta Casa. O projeto foi anexado a este processo de compra.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada para fornecimento dos equipamentos de áudio descritos no projeto de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, e instalação dos mesmos, conforme descrito no mesmo documento.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há ☐ 90 dias ☒ 12 meses ☐ dias ☐ Outro: ☐ meses ☐ anos
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não. Justificativa: Por tratar-se de equipamento de som novo, com novo sistema operacional, será necessária a assistência técnica sempre que necessário, dentro da garantia contratual, até que todos os parâmetros estejam devidamente ajustados.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Sim. Descrever solução: Por tratar-se de equipamento de som novo, com novo sistema operacional, será necessária a manutenção sempre que solicitada pelo setor



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

	competente. ☐ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores ☐ Análise de contratações similares ☒ Outro: Projeto de sonorização personalizado para o plenário da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	As quantidades descritas no projeto de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro são condizentes com o tamanho físico do espaço e atendem às necessidades básicas desta Casa.

ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	UN	QTD
	1	Obras civis e instalações prediais (Instalação e configuração dos equipamentos);	UN	01
	2	AMPLIFICADORES, sendo: - Amplificador de som com faixa de frequência entre 5Hz a 120Khz; - Potência: 2 x 600W, 4ohms; - Tensão de trabalho: 110V; - Características adicionais: Classe amplificador AB; Quantidade de canais – 2 entradas; - Marcas de referência: Crown, Hot Sound ou qualidade equivalente/superior.	UN	02
	3	CONDICIONADOR DE ENERGIA, sendo: - Tensão de entrada 110V; - Tensão de saída: 110V; - 10 tomadas; - Potência de 2.400W (110V); - Marcas de referência: AAT, Engeblu ou qualidade equivalente/superior.	UN	01
	4	SUPORTES DAS CAIXAS DE SOM, sendo: - Suporte de parede com ângulo de 30° para baixo; - Marcas de referência: ASK, Ibox ou qualidade equivalente/superior; - Compatíveis com as caixas de som a serem adquiridas.	UN	06
	5	CAIXAS DE SOM, sendo: - Caixa de som passiva; - Potência 300W RMS 8 ohms; - 02 vias (falante 12” + driver titânio); - Ângulo de cobertura: 90° horizontal e 60° vertical; - Sensibilidade: 90 dB SPL @1W/1m; - Conexões: 2 speakons, 4 polos paralelos (-1 +1); - Resposta de frequência: 60Hz a 18kHz;	UN	06



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

		- Marcas de referência: Antera, Staner ou qualidade equivalente/superior.		
6		MICROFONES, sendo: - Microfone com resposta de frequência 40Hz a 20Khz; - Aplicação em auditório; - Microfone duplo (2 bastões); - Alimentação do receptor: bi-volt; - Alcance: 40 a 80 metros; - De mão, sem fio; - Alimentação a bateria/pilha; - Marcas de referência: Shure, AKG, Senheiser ou qualidade equivalente/superior.	UN	12
7		MICROFONES, sendo: - Microfone com resposta de frequência 40Hz a 20Khz; - Aplicação em auditório; - Tipo de receptor: 2 antenas; - Alcance: 40 a 80 metros; - De mão, sem fio; - Alimentação a bateria/pilha; - Marcas de referência: Shure, AKG, Senheiser ou qualidade equivalente/superior.	UN	04
8		MICROFONES, sendo: - Resposta de frequência: 15hz a 18khz; - Aplicação em auditório; - Alimentação do receptor: bi volt; - Cor: Preta; - Tipo: De lapela; - Alimentação do transmissor: bateria/pilha; - Marcas de referência: Shure, AKG, Senheiser ou qualidade equivalente/superior.	UN	03
9		INTERFACES DE ÁUDIO, sendo: - Conexão USB com o computador; - 1 entrada P10; - Controle de ganho; Saída de fone para monitoramento; - Marcas de referência: Behringer, Focusrite ou qualidade equivalente/superior.	UN	02
10		CABO PARALELO, sendo: - Cor: Preto e vermelho; - Características adicionais: Polarizado, dupla isolamento; - Bitola: 2mm x 2,50mm; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Technoise ou qualidade equivalente/superior.	M	200
11		CABO DE AUDIOFREQUÊNCIA, sendo: - Aplicação: Eletrônica; - Quantidade de condutores: 03;	M	250



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

		- Características adicionais: Fio balanceado almax para microfone estereo; - Material condutor: Cobre estanhado; - Diâmetro máximo dos fios: 0,30mm; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Tiaflex ou qualidade equivalente/superior.		
	12	CONECTORES SPEAKON, sendo: - Macho, 04 polos de trava; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Neutrik ou qualidade equivalente/superior.	UN	12
	13	CONECTOR, sendo: - Material: Metal; - Tipo: XLR (Cabo fêmea); - Características adicionais: Profissional, alta resistência mecânica; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Amphenol ou qualidade equivalente/superior.	UN	30
	14	CONECTOR, sendo: - Material: Metal; - Tipo: XLR (macho); - Características adicionais: Profissional, alta resistência mecânica; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Amphenol ou qualidade equivalente/superior.	UN	54
	15	CONECTOR, sendo: - Material: Metal; - Tipo: P10 estéreo; - Características adicionais: Pino maciço, isolamento de fibra ou teflon, profissional; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Amphenol ou qualidade equivalente/superior.	UN	08
	16	PLUG DE ÁUDIO, sendo: - Material: Metal; - Aplicação: Instalação em som ambiente; - Tipo: P2; - Características adicionais: Estéreo sem mola metálica; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Amphenol ou qualidade equivalente/superior.	UN	06
	17	MEDUSA, sendo: - Medusa completa com 40m de comprimento, 22 canais, 20 canais com conectores XLR macho e 2 com conectores P10 mono nos cabos; - Conectores combo na medusa; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Cirilo Cabos ou qualidade equivalente/superior.	UN	01
	18	MESA DE SOM DIGITAL, sendo: - Mesa rack; - Controle de ganho por canal; - 24 canais de entrada;	UN	01



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

		- 20 entradas mic XLR e 4 entradas line P10 mono (em canais diferentes); - 4 saídas auxiliares; - Controle através de dispositivos móveis via Wi-Fi; - Tensão elétrica: 110V; - Marcas de referência: Behnringer, Soundcraft, Mackie ou qualidade equivalente/superior.		
	19	EQUIPAMENTO WIRELESS, sendo: - Aplicação: Conexão sem fio de equipamentos em rede; - Frequência: 5 – 2,4 GHZ; - Padrão: 802.11 A/B/G/N/Ac; - Marcas de referência: D-Link, TP-Link ou qualidade equivalente/superior.	UN	01
	20	TABLET, sendo: - Tela: 9,1 a 10 polegadas; - Memória RAM mínima de 4GB; - Armazenamento interno: Superior a 32GB; - Armazenamento externo: Superior a 32GB; - Processador: Octa Core ou superior; - Câmera frontal: Superior a 8 MPX; - Câmera traseira: Até 8MPX; - Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G, Bluetooth; - Sistema operacional: Proprietário.	UN	01
	21	FILTRO DE LINHA, sendo: - Chave liga/desliga; - Fusível 7ª; - Quantidade de saída: 06 tomadas de modo universal; - Tensão/Alimentação: 110; - Marcas de referência: Margirius, Intelbrás ou qualidade equivalente/superior.	UN	02
	22	RACK, sendo: - Rack para instalação e organização dos equipamentos na sala de som do plenário da Câmara; - Tamanho compatível com os equipamentos a serem adquiridos; - Equipamentos a serem fixados no rack: 02 amplificadores, 01 condicionador de energia, 01 mesa de som digital.	UN	01
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Painel de preços ☐ Contratações similares ☐ Fornecedores ☐ Internet ☐ Outro:			



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	QTD	Valor Total
	1	Obras civis e instalações prediais (Instalação e configuração dos equipamentos);	R\$ 13.783,33	01	R\$ 13.783,33
	2	AMPLIFICADORES, sendo: - Amplificador de som com faixa de frequência entre 5Hz a 120Khz; - Potência: 2 x 600W, 4ohms; - Tensão de trabalho: 110V; - Características adicionais: Classe amplificador AB; Quantidade de canais – 2 entradas; - Marcas de referência: Crown, Hot Sound ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 4.767,99	02	R\$ 9.535,98
	3	CONDICIONADOR DE ENERGIA, sendo: - Tensão de entrada 110V; - Tensão de saída: 110V; - 10 tomadas; - Potência de 2.400W (110V); - Marcas de referência: AAT, Engeblu ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 2.756,88	01	R\$ 2.756,88
	4	SUPORTES DAS CAIXAS DE SOM, sendo: - Suporte de parede com ângulo de 30° para baixo; - Marcas de referência: ASK, Ibox ou qualidade equivalente/superior; - Compatíveis com as caixas de som a serem adquiridas.	R\$ 223,50	06	R\$ 1.341,00
	5	CAIXAS DE SOM, sendo: - Caixa de som passiva; - Potência 300W RMS 8 ohms; - 02 vias (falante 12" + driver titânio); - Ângulo de cobertura: 90° horizontal e 60° vertical; - Sensibilidade: 90 dB SPL @1W/1m; - Conexões: 2 speakons, 4 polos paralelos (-1 +1); - Resposta de frequência: 60Hz a 18kHz; - Marcas de referência: Antera, Staner ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 2.220,59	06	R\$ 13.323,54
	6	MICROFONES, sendo: - Microfone com resposta de frequência 40Hz a 20Khz; - Aplicação em auditório; - Microfone duplo (2 bastões); - Alimentação do receptor: bi-volt; - Alcance: 40 a 80 metros; - De mão, sem fio; - Alimentação a bateria/pilha; - Marcas de referência: Shure, AKG, Senheiser ou	R\$ 3.284,98	12	R\$ 39.419,76



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

	qualidade equivalente/superior.			
7	MICROFONES, sendo: - Microfone com resposta de frequência 40Hz a 20Khz; - Aplicação em auditório; - Tipo de receptor: 2 antenas; - Alcance: 40 a 80 metros; - De mão, sem fio; - Alimentação a bateria/pilha; - Marcas de referência: Shure, AKG, Senheiser ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 3.119,98	04	R\$ 12.479,92
8	MICROFONES, sendo: - Resposta de frequência: 15hz a 18khz; - Aplicação em auditório; - Alimentação do receptor: bi volt; - Cor: Preta; - Tipo: De lapela; - Alimentação do transmissor: bateria/pilha; - Marcas de referência: Shure, AKG, Senheiser ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 2.467,41	03	R\$ 7.402,23
9	INTERFACES DE ÁUDIO, sendo: - Conexão USB com o computador; - 1 entrada P10; - Controle de ganho; - Saída de fone para monitoramento; - Marcas de referência: Behringer, Focusrite ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 1.632,39	02	R\$ 3.264,78
10	CABO PARALELO, sendo: - Cor: Preto e vermelho; - Características adicionais: Polarizado, dupla isolamento; - Bitola: 2mm x 2,50mm; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Technoise ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 9,42	200	R\$ 1.884,00
11	CABO DE AUDIOFREQUÊNCIA, sendo: - Aplicação: Eletrônica; - Quantidade de condutores: 03; - Características adicionais: Fio balanceado almax para microfone estereo; - Material condutor: Cobre estanhado; - Diâmetro máximo dos fios: 0,30mm; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Tiaflex ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 5,06	70	R\$ 354,20
12	CONECTORES SPEAKON, sendo: - Macho, 04 polos de trava; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Neutrik ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 29,54	12	R\$ 354,48



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

13	CONECTOR, sendo: - Material: Metal; - Tipo: XLR (Cabo fêmea); - Características adicionais: Profissional, alta resistência mecânica; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Amphenol ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 17,08	30	R\$ 512,40
14	CONECTOR, sendo: - Material: Metal; - Tipo: XLR (macho); - Características adicionais: Profissional, alta resistência mecânica; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Amphenol ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 16,16	54	R\$ 872,64
15	CONECTOR, sendo: - Material: Metal; - Tipo: P10 estéreo; - Características adicionais: Pino maciço, isolamento de fibra ou teflon, profissional; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Amphenol ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 29,73	08	R\$ 237,84
16	PLUG DE ÁUDIO, sendo: - Material: Metal; - Aplicação: Instalação em som ambiente; - Tipo: P2; - Características adicionais: Estéreo sem mola metálica; - - Marcas de referência: Santo Ângelo, Amphenol ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 28,14	06	R\$ 168,84
17	MEDUSA, sendo: - Medusa completa com 40m de comprimento, 22 canais, 20 canais com conectores XLR macho e 2 com conectores P10 mono nos cabos; - Conectores combo na medusa; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Cirilo Cabos ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 4.565,72	01	R\$ 4.565,72
18	MESA DE SOM DIGITAL, sendo: - Mesa rack; - Controle de ganho por canal; - 24 canais de entrada; - 20 entradas mic XLR e 4 entradas line P10 mono (em canais diferentes); - 4 saídas auxiliares; - Controle através de dispositivos móveis via Wi-Fi; - Tensão elétrica: 110V; - Marcas de referência: Behnringer, Soundcraft, Mackie ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 12.282,89	01	R\$ 12.282,89



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

	19	EQUIPAMENTO WIRELESS, sendo: - Aplicação: Conexão sem fio de equipamentos em rede; - Frequência: 5 – 2,4 GHZ; - Padrão: 802.11 A/B/G/N/Ac; - Marcas de referência: D-Link, TP-Link ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 1.289,81	01	R\$ 1.289,81
	20	TABLET, sendo: - Tela: 9,1 a 10 polegadas; - Memória RAM mínima de 4GB; - Armazenamento interno: Superior a 32GB; - Armazenamento externo: Superior a 32GB; - Processador: Octa Core ou superior; - Câmera frontal: Superior a 8 MPX; - Câmera traseira: Até 8MPX; - Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G, Bluetooth; - Sistema operacional: Proprietário.	R\$ 2.125,05	01	R\$ 2.125,05
	21	FILTRO DE LINHA, sendo: - Chave liga/desliga; - Fusível 7ª; - Quantidade de saída: 06 tomadas de modo universal; - Tensão/Alimentação: 110; - Marcas de referência: Margirius, Intelbrás ou qualidade equivalente/superior.	R\$ 127,83	02	R\$ 255,66
	22	RACK, sendo: - Rack para instalação e organização dos equipamentos na sala de som do plenário da Câmara; - Tamanho compatível com os equipamentos a serem adquiridos; - Equipamentos a serem fixados no rack: 02 amplificadores, 01 condicionador de energia, 01 mesa de som digital.	R\$ 1.073,17	01	R\$ 1.073,17
TOTAL GERAL:		R\$ 130.194,92			
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?		☐ Sim ☒ Não (Justificar abaixo)			



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

	Por quê? ☐ Objeto indivisível ☐ Perda de escala ☒ Tecnicamente inviável ☐ Economicamente inviável ☐ Aproveitamento da competitividade ☐ Outro: Especificar: (Indicar o motivo). Observação: Os equipamentos que compõem o sistema de som e a instalação irão compor um único lote por ser tecnicamente inviável a sua divisão. Os itens irão compor um mesmo sistema e o funcionamento de um está intimamente ligado ao funcionamento dos demais, bem como a instalação.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim ☒ Não Especificar:
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: ☐ Não Providências: Não há alinhamento com o PCA, uma vez que o mesmo não foi elaborado no exercício anterior, considerando que a sua não obrigação segundo a Lei 14.133/21.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Ganho de Eficiência ☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução de Custos ☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Realização de Política Pública ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Outro:
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim ☒ Não Especificar os impactos: Especificar as medidas de mitigação dos impactos:
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim ☐ Não

Carmo do Rio Claro/MG, 19 de setembro de 2024

RUBIA SAVIOLI
BALLA:098463
68623

Assinado de forma digital
por RUBIA SAVIOLI
BALLA:09846368623
Dados: 2024.09.19
13:51:55 -03'00'

Rúbia Savioli Balla
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código CATMAT	UN	QTD	Valor Unitário Estimado	Total
1	Obras civis e instalações prediais;	1597	UN	01	R\$ 13.783,33	R\$ 13.783,33
2	AMPLIFICADORES, sendo: - Amplificador de som com faixa de frequência entre 5Hz a 120Khz; - Potência: 2 x 600W, 4ohms; - Tensão de trabalho: 110V; - Características adicionais: Classe amplificador AB; Quantidade de canais – 2 entradas; - Marcas de referência: Crown, Hot Sound ou qualidade equivalente/superior.	391297	UN	02	R\$ 4.767,99	R\$ 9.535,98
3	CONDICIONADOR DE ENERGIA, sendo: - Tensão de entrada 110V; - Tensão de saída: 110V; - 10 tomadas; - Potência de 2.400W (110V); - Marcas de referência: AAT, Engeblu ou qualidade equivalente/superior.	Não encontrado	UN	01	R\$ 2.756,88	R\$ 2.756,88
4	SUPORTES DAS CAIXAS DE SOM, sendo: - Suporte de parede com ângulo de 30° para baixo; - Marcas de referência: ASK, Ibox ou qualidade equivalente/superior; - Compatíveis com as caixas de som a serem adquiridas.	Não encontrado	UN	06	R\$ 223,50	R\$ 1.341,00
5	CAIXAS DE SOM, sendo: - Caixa de som passiva; - Potência 300W RMS 8 ohms; - 02 vias (falante 12” + driver titânio); - Ângulo de cobertura: 90° horizontal e 60° vertical; - Sensibilidade: 90 dB SPL @1W/1m; - Conexões: 2 speakons, 4 polos paralelos (-1 +1); - Resposta de frequência: 60Hz a 18kHz; - Marcas de referência: Antera, Staner ou qualidade equivalente/superior.	Não encontrado	UN	06	R\$ 2.220,59	R\$ 13.323,54



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

6	MICROFONES, sendo: - Microfone com resposta de frequência 40Hz a 20Khz; - Aplicação em auditório; - Microfone duplo (2 bastões); - Alimentação do receptor: bi-volt; - Alcance: 40 a 80 metros; - De mão, sem fio; - Alimentação a bateria/pilha; - Marcas de referência: Shure, AKG, Senheiser ou qualidade equivalente/superior.	373335	UN	12	R\$ 3.284,98	R\$ 39.419,76
7	MICROFONES, sendo: - Microfone com resposta de frequência 40Hz a 20Khz; - Aplicação em auditório; - Tipo de receptor: 2 antenas; - Alcance: 40 a 80 metros; - De mão, sem fio; - Alimentação a bateria/pilha; - Marcas de referência: Shure, AKG, Senheiser ou qualidade equivalente/superior.	460688	UN	04	R\$ 3.119,98	R\$ 12.479,92
8	MICROFONES, sendo: - Resposta de frequência: 15hz a 18khz; - Aplicação em auditório; - Alimentação do receptor: bi volt; - Cor: Preta; - Tipo: De lapela; - Alimentação do transmissor: bateria/pilha; - Marcas de referência: Shure, AKG, Senheiser ou qualidade equivalente/superior.	470934	UN	03	R\$ 2.467,41	R\$ 7.402,23
9	INTERFACES DE ÁUDIO, sendo: - Conexão USB com o computador; - 1 entrada P10; - Controle de ganho; Saída de fone para monitoramento; - Marcas de referência: Behringer, Focusrite ou qualidade equivalente/superior.	Não encontrado	UN	02	R\$ 1.632,39	R\$ 3.264,78
10	CABO PARALELO, sendo: - Cor: Preto e vermelho; - Características adicionais: Polarizado, dupla isolamento; - Bitola: 2mm x 2,50mm; - Marcas de referência: Santo Ângelo,	377444	M	200	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

	Technoise ou qualidade equivalente/superior.					
11	CABO DE AUDIOFREQUÊNCIA, sendo: - Aplicação: Eletrônica; - Quantidade de condutores: 03; - Características adicionais: Fio balanceado almax para microfone estereo; - Material condutor: Cobre estanhado; - Diâmetro máximo dos fios: 0,30mm; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Tiaflex ou qualidade equivalente/superior.	398313	M	250	R\$ 5,06	R\$ 1.265,00
12	CONECTORES SPEAKON, sendo: - Macho, 04 polos de trava; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Neutrik ou qualidade equivalente/superior.	Não encontrado	UN	12	R\$ 29,54	R\$ 354,48
13	CONECTOR, sendo: - Material: Metal; - Tipo: XLR (Cabo fêmea); - Características adicionais: Profissional, alta resistência mecânica; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Amphenol ou qualidade equivalente/superior.	276108	UN	30	R\$ 17,08	R\$ 512,40
14	CONECTOR, sendo: - Material: Metal; - Tipo: XLR (macho); - Características adicionais: Profissional, alta resistência mecânica; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Amphenol ou qualidade equivalente/superior.	276056	UN	54	R\$ 16,16	R\$ 872,64
15	CONECTOR, sendo: - Material: Metal; - Tipo: P10 estéreo; - Características adicionais: Pino maciço, isolamento de fibra ou teflon, profissional; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Amphenol ou qualidade equivalente/superior.	276066	UN	08	R\$ 29,73	R\$ 237,84
16	PLUG DE ÁUDIO, sendo: - Material: Metal; - Aplicação: Instalação em som ambiente; - Tipo: P2; - Características adicionais: Estéreo sem mola metálica; - Marcas de referência: Santo Ângelo,	275925	UN	06	R\$ 28,14	R\$ 168,84



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

	Amphenol ou qualidade equivalente/superior.					
17	MEDUSA, sendo: - Medusa completa com 40m de comprimento, 22 canais, 20 canais com conectores XLR macho e 2 com conectores P10 mono nos cabos; - Conectores combo na medusa; - Marcas de referência: Santo Ângelo, Cirilo Cabos ou qualidade equivalente/superior.	Não encontrado	UN	01	R\$ 4.565,72	R\$ 4.565,72
18	MESA DE SOM DIGITAL, sendo: - Mesa rack; - Controle de ganho por canal; - 24 canais de entrada; - 20 entradas mic XLR e 4 entradas line P10 mono (em canais diferentes); - 4 saídas auxiliares; - Controle através de dispositivos móveis via Wi-Fi; - Tensão elétrica: 110V; - Marcas de referência: Behringer, Soundcraft, Mackie ou qualidade equivalente/superior.	Não encontrado	UN	01	R\$ 12.282,89	R\$ 12.282,89
19	EQUIPAMENTO WIRELESS, sendo: - Aplicação: Conexão sem fio de equipamentos em rede; - Frequência: 5 – 2,4 GHZ; - Padrão: 802.11 A/B/G/N/Ac; - Marcas de referência: D-Link, TP-Link ou qualidade equivalente/superior.	484745	UN	01	R\$ 1.289,81	R\$ 1.289,81
20	TABLET, sendo: - Tela: 9,1 a 10 polegadas; - Memória RAM mínima de 4GB; - Armazenamento interno: Superior a 32GB; - Armazenamento externo: Superior a 32GB; - Processador: Octa Core ou superior; - Câmera frontal: Superior a 8 MPX; - Câmera traseira: Até 8MPX; - Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G, Bluetooth; - Sistema operacional: Proprietário.	460337	UN	01	R\$ 2.125,05	R\$ 2.125,05
21	FILTRO DE LINHA, sendo: - Chave liga/desliga; - Fusível 7ª; - Quantidade de saída: 06 tomadas de modo universal; - Tensão/Alimentação: 110;	473407	UN	02	R\$ 127,83	R\$ 255,66



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

	- Marcas de referência: Margirius, Intelbrás ou qualidade equivalente/superior.					
22	RACK, sendo: - Rack para instalação e organização dos equipamentos na sala de som do plenário da Câmara; - Tamanho compatível com os equipamentos a serem adquiridos; - Equipamentos a serem fixados no rack: 02 amplificadores, 01 condicionador de energia, 01 mesa de som digital.	Não encontrado	UN	01	R\$ 1.073,17	R\$ 1.073,17
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 130.194,92
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES						
Os itens e a prestação de serviço que tratam do equipamento de som em si foram agrupados em um único lote com o objetivo de ganho de escala, melhor organização da instalação e para evitar a aquisição de equipamentos incompatíveis entre si.						

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Substituição de todo o sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, que vem apresentando falhas e mau funcionamento.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Comum.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia de todos os bens por, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento pela contratante.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação a todos os itens durante 12 meses, a partir do



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

	seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	- Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: É necessário que o licitante declare ter ciência de todas as informações constantes no edital e no termo de referência, a fim de evitar vícios da apresentação de suas propostas e documentações. - Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: É necessária a indicação de pessoal técnico responsável pela execução do trabalho, a fim de garantir que o licitante tenha conhecimento para que a instalação do equipamento possa correr da forma mais vantajosa possível.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de 23/09/2024 a 07/10/2024, no horário de 13h às 17h30, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. O agendamento deve ser feito pelo telefone (35) 3561-2390 ou pelo e-mail compras@carmodorioclaro.cam.mg.gov.br. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho,



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

	renunciando a possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	A instalação do equipamento deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, localizada na Rua Monsenhor Mário, nº 365, bairro Cascalho, em Carmo do Rio Claro/MG, em dia e horário a serem previamente combinados.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	90 (noventa) dias.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Transferência bancária, PIX ou boleto. Onde? Conta corrente ou conta poupança em nome da contratada em banco nacional. Qual o prazo? Até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. A cada entrega deverá ser emitida uma nota fiscal para que o pagamento seja processado. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. Recolhimento de Imposto de Renda segundo a Instrução Normativa RFD 2145/2023 Caso o licitante não seja optante pelo Simples Nacional ou MEI, será retido o valor referente ao Imposto de Renda em relação ao valor total apresentado na NF-e de 1,2% para produtos e 4,8% para serviços.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Não há. Justificativa: Em razão da baixa complexidade do serviço, não haverá exigência de garantia contratual.



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	ITEM 01: Funcional Programática: 01.031.0003 4.006 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte do Recurso: 500
	ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 18, 19, 20 e 22: Funcional Programática: 01.031.0090 3.001 - Aquisição de Equipamentos e material permanente para uso exclusivo da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte do Recurso: 500
	ITENS 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 21: Funcional Programática: 01.031.0003 4.011 - Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte do Recurso: 500
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Carmo do Rio Claro/MG, 19 de setembro de 2024.

RUBIA SAVIOLI
BALLA:0984636
8623

Assinado de forma digital
por RUBIA SAVIOLI
BALLA:09846368623
Dados: 2024.09.19 14:12:51
-03'00'

Rúbia Savioli Balla
Agente de Contratação